



PROJETO DE LEI 062/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.421.200,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

03.002 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS	
024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R\$	30.000,00
025 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – 00000 - Serv da tec da informação.....R\$	100.000,00
04.01 – VIAÇÃO URBANA	
15.451.0011.2.012 – MANUT DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS	
058 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R\$	143.000,00
05.001 - EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2.017 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
085 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R\$	19.000,00
090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R\$	87.000,00
12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
108 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R\$	315.400,00
108 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00104 – Venc e vantagens fixas.....R\$	67.400,00
05.003 – FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R\$	46.000,00
06.001 – ESPORTE	
27.812.0003.2.028 – MAN DA DIVISÃO DE ESPORTES	
143 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R\$	28.000,00
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.032 – MAN DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
190 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PF.....R\$	10.000,00
191 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R\$	234.000,00
07.003 – SAÚDE – CONSÓRCIOS	
10.302.0010.2.034 – MANUT CONSÓRCIO INTERM SAÚDE-CISNORPI	
214 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 – Rateio part. CISNORPI.....R\$	180.000,00



09.002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
286 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R\$	41.400,00
09.002 – AGRUPECUÁRIA	
26.782.0009.2.013 – MAN DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS	
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de terc PJ.....R\$	119.000,00
11.002 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
338 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R\$	1.000,00
TOTAL.....R\$	1.421.200,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações e fontes como segue:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
002 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R\$	100.000,00
003 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R\$	40.000,00
03.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0006.2.007 – MAN DA FOLHA DE PAGTO. ADM GERAL	
014 – 3.1.90.01.00.00.00.00 – 00000 – Após. do RPPS.....R\$	19.000,00
015 – 3.1.90.03.00.00.00.00 – 00000 – Pensões do RPPS.....R\$	20.000,00
05.001 - EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2.017 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
086 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	44.000,00
05.003 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
115 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	60.000,00
115 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R\$	112.400,00
115 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00104 – Venc e vantagens fixas.....R\$	41.400,00
12.361.0005.0.000 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
355 – 4.6.90.71.00.00.00.00 – 00000 – Amort da divida contratada....R\$	41.400,00
12.361.0005.2.023 – MAN DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
119 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R\$	30.000,00
120 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00103 – Obrigações patronais.....R\$	13.000,00
12.365.0005.2.024 – MAN DOS CENTROS MUN DE EDUCAÇÃO	
124 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	10.000,00
124 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R\$	160.000,00
125 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R\$	86.000,00
125 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00103 – Obrigações patronais.....R\$	19.000,00
125 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00104 – Obrigações patronais.....R\$	26.000,00
06.001 – ESPORTE E CULTURA	



144 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R\$	12.000,00
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.031 – MAN. ATIVIDADES AGENTES COMU DE SAÚDE ACS	
181 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R\$	21.000,00
08.001 - AGROPECUÁRIA	
20.606.0009.2.040 – MAN DO DEPTO. AGROPECUÁRIO	
224 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R\$	7.000,00
08.002 – VIAÇÃO RURAL	
26.782.0009.2.013 – MAN. DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS	
370 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	119.000,00
371 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R\$	13.000,00
08.003 - PESCA	
244 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	5.000,00
245 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R\$	2.000,00
246 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – 00000 – Diárias.....R\$	1.000,00
251 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat permanente.....R\$	5.000,00
08.004 – AGROPECUÁRIA – CONSÓRCIOS	
252 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 – Rateio pela part CIVARC.....R\$	150.000,00
11.002 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
339 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 – Obrigações patronais.....R\$	4.000,00
18.542.0004.2.084 – SUBVENÇÃO COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS	
347 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 00000 – Subvenções sociais.....R\$	50.000,00
17.541.0103.9.010 – POLITICA MUN DE RESÍDUOS SOLIDOS	
349 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – 00000 – Rateio pela part CIAS.....R\$	30.000,00
350 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv de ter PJ.....R\$	180.000,00
TOTAL.....R\$	1.421.200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 06 de junho de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei, tratando de crédito adicional suplementar, por redução de fontes de dotações no exercício de 2025, para as que tem maior necessidades no momento.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após aprovação e tramites de publicação, possamos utilizar os recursos nos nas dotações necessários aos andamentos da Administração Municipal.

Pinhalão, 06 de junho de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal